

O PROJETO DE LEI 7.032/10 PREVÊ LINGUAGENS ARTÍSTICAS SEPARADAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA: SERÁ O FIM DA POLIVALÊNCIA?

THE BILL 7.032/10 PROVIDING SEPARATE ARTISTIC LANGUAGES IN BASIC EDUCATION: WOULD IT BE THE END OF VERSATILITY?

Valéria Metroski de Alvarenga

Mestranda em Artes Visuais pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (UDESC)
Graduada em Artes Visuais pela Universidade Federal do Paraná (UFPR)
valeriametroski@hotmail.com

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo a problematização do projeto de lei 7032/10, o qual prevê alteração para a “indefinição” existente na palavra ‘arte’ contida na LDB 9394/96, através da inserção das nomenclaturas específicas das quatro linguagens artísticas e consequentemente sua obrigatoriedade. Para tal, vamos lembrar o surgimento dos cursos de Educação Artística e sua transformação em áreas específicas: Música, Dança, Teatro e Artes Visuais ao longo das últimas quatro décadas. Determinamos este marco devido à obrigatoriedade do Ensino da Arte na Educação Básica com a LDB 5692/71. Pretendemos, também, apresentar a quantidade atual de cursos de arte nas quatro linguagens artísticas e sua interferência no ensino de Arte. Para realizarmos essa pesquisa utilizamos dados oriundos do MEC e de vários textos escritos por Ana Mae Barbosa e de outros teóricos que também escreveram a respeito do ensino da arte, tais como: Maria Cristina da Rosa Fonseca, Fernando Hernandez e Marilda Oliveira. Após análise e problematização do referido projeto de lei, constatamos que ele trará um benefício imediato, após a sua transformação em lei, no que se refere à nomenclatura específica de quais linguagens deverão ser ensinadas nas aulas de Arte. No entanto, a sua efetivação demorará muitos anos para ser realizada, caso não haja mudanças profundas na quantidade de cursos de licenciatura em arte no Brasil e alterações na estrutura curricular na educação básica.

Palavras-chave: Projeto de lei 7032/10. Ensino de Arte. Linguagens artísticas.

ABSTRACT

This article aims to problematize the bill 7.032/10, which provides amendments to the "uncertainty" within the word 'art' contained in the LDB 9394/96, by inserting the four classifications of specific artistic languages and consequently their obligation. To this end, we

can let recall the emergence of courses in Arts Education and its transformation into specific areas: Music, Dance, Theatre and Visual Arts over the past four decades. We determine this milestone due to the requirement of Teaching Art in Elementary Education with LDB 5692/71. We also wanted to provide the current number of art courses in the four art forms and its interference in the teaching of art. To accomplish this research will use the data coming from the MEC and several texts written by Ana Mae Barbosa and other theorists who have also written about the teaching of art, such as: Maria Cristina da Rosa Fonseca, Fernando Hernandez and Marilda Oliveira. After analyzing and questioning the bill mentioned above, we think that it will bring an immediate benefit after its passage into law, with regard to the specific nomenclature of which languages should be taught in art classes. However, its realization will take many years to be realized, if there is not deep in the amount of undergraduate courses in art in Brazil and changes in the curriculum in basic education changes.

Key-words: Bill 7.032/10. Art Education. Artistic languages.

1 INTRODUÇÃO

Antes de problematizarmos as inúmeras questões que a proposta de lei 7032/10 suscita, ao prever a obrigatoriedade do ensino das quatro linguagens artísticas separadamente nas escolas e não mais a indefinição existente na LDB 9394/96 que apresenta apenas a palavra ‘arte’, faremos uma breve retrospectiva histórica abordando algumas questões sobre a formação do professor de arte e a quantidade atual de cursos nas quatro linguagens artísticas.

Para fins de organização, esboçaremos a sequência dos tópicos referentes ao desenvolvimento do artigo. Inicialmente, apresentaremos a proposta de lei 7032/10, logo após elencaremos alguns pontos sobre a obrigatoriedade do ensino da Arte na educação básica e como isso interferiu/interfere na formação docente. Paralelamente, comentaremos sobre os cursos de licenciatura em arte e suas alterações ao longo de quatro décadas. Na sequência, apresentaremos os dados oriundos do MEC referentes à quantidade de cursos nas quatro linguagens artísticas, assim como a quantidade de cursos na modalidade de licenciatura que temos atualmente nessas áreas. E, por último, com base na retrospectiva histórica e nos dados coletados, faremos breves considerações sobre os pontos positivos e negativos da proposta de lei que poderá eliminar a polivalência no Ensino da Arte ao longo dos anos.

2 PROJETO DE LEI 7032/10

Após quatro décadas de indistinção sobre quais linguagens artísticas abrangem a palavra “educação artística” na LDB 5692/71¹ e a palavra “arte” na LDB 9394/96², surge um projeto de lei que prevê uma solução, ou seja, propõe a inserção das linguagens específicas da área de Arte acabando com a indefinição existente, tal como podemos ver abaixo:

A Comissão de Educação da Câmara dos Deputados aprovou proposta que estabelece como disciplinas obrigatórias da educação básica as artes visuais, a dança, a música e o teatro. O texto altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – [9.394/96](#)), que, atualmente, entre os conteúdos relacionados à área artística, prevê a obrigatoriedade somente do ensino da música. (ALESSANDRA, 2013, p.1)

Segundo o site da Câmara dos deputados³, na parte referente à atividade legislativa, este projeto de lei, de autoria do Roberto Saturnino (PT-RJ – Senado Federal), foi apresentado em 24/03/2010 e propõe uma Ementa que altera os §§ 2º e 6º⁴ do art. 26 da Lei nº 9.394/96, para instituir, como conteúdo obrigatório no ensino de Artes, a Música, as Artes Plásticas e as Artes Cênicas. No entanto, Alexandra⁵, 2013, afirma que “foi aprovado o substitutivo do relator, deputado Raul Henry (PMDB-PE), ao Projeto de Lei [7032/10](#), do Senado.” Segundo Alexandra, 2013, as palavras do deputado foram:

A LDB já previa o ensino das artes nos currículos da educação básica, mas não especificava quais eram as essas “artes”. “Era preciso regulamentar isso”, apontou. Ele disse que optou por deixar explícita na lei as linguagens em que há cursos de formação em licenciatura nas universidades brasileiras. “Essa era uma demandas das faculdades de dança, teatro e artes visuais [artes plásticas, fotografia e cinema, entre outras]”, comentou. (ALESSANDRA, 2013, p.1)

Henry ainda complementa dizendo que “no momento em que ganha força a ideia da educação em tempo integral, a valorização curricular das diferentes linguagens artísticas contribuirá para a efetivação desse novo modelo de escola”. (ALESSANDRA, 2013, p.1). Segundo ele, quando o projeto de lei for aprovado definitivamente, as escolas da educação básica, principalmente as da Rede Pública de ensino terão cinco (5) anos para se adequar à nova situação.

Para melhor compressão do exposto, faremos uma síntese da ideia central dessa proposta de lei e da fala do deputado Henry: (1) O projeto de lei prevê uma ementa no artigo 26 da LDB 9394/96, mas especificamente nos parágrafos 2º e 6º, sendo que o primeiro se refere ao ensino da arte como componente curricular obrigatório e o segundo institui a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica. Essa ementa definirá as linguagens

artísticas específicas que deverão ser trabalhadas na escola, a saber: Teatro, Música, Dança e Artes Visuais; (2) Henry sugere que essas linguagens sejam aplicadas, preferencialmente, quando as escolas incorporarem o ensino em período integral; (3) E ainda comenta o seguinte: assim que a lei for aprovada em definitivo, as escolas terão cinco anos para se adequar.

Dito isso, gostaríamos de deixar claro, que consideramos, em termos de lei, um grande avanço a definição das linguagens artísticas, pois em 40 anos a indefinição presente nas leis e em documentos oficiais, referente à disciplina de arte, gerou muitos problemas⁶. No entanto, precisamos ver as possibilidades reais da sua aplicabilidade no momento atual ou daqui a cinco anos.

Após termos considerado, brevemente, o lado positivo, perguntamo-nos: (1) Há professores formados nas áreas específicas para atender a demanda educacional, assim como cursos de licenciatura suficientes, de todas as linguagens artísticas, para formar professores na área? (2) Em cinco anos, todos os colégios, principalmente os da rede pública de ensino, terão ensino integral? (3) Como essas disciplinas serão incorporadas no currículo escolar, se as escolas não tiverem implantado o ensino em período integral? (4) Os professores, que já atuam na rede pública de ensino, formados em Educação Artística, ou seja, em todas as linguagens, vão poder optar por lecionar uma delas, ou terão que fazer um curso complementar?

Vemos que as questões são várias, e acreditamos que existem e surgirão muitas outras. Porém, neste momento, tentaremos responder apenas as que foram apresentadas acima. Para tal, faremos, primeiramente, uma retrospectiva histórica da obrigatoriedade do ensino da arte na educação básica e posteriormente apresentaremos dados oriundos do MEC sobre a quantidade de cursos das quatro linguagens artísticas.

2.1 OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DA ARTE

Desde a obrigatoriedade do ensino da Arte na Rede pública de ensino, a qual passou a vigorar com a LDB 5692/71, a disciplina em questão, na época denominada Educação Artística, vem sofrendo alterações. Apesar dos avanços, temos ainda um grande problema: a exigência da figura do professor polivalente⁷. Vejamos como essa figura surge no ensino da Arte.

Após a obrigatoriedade da disciplina, houve-se a necessidade de formação de professores para suprir a demanda educacional. Os cursos ofertados pretendiam formar o

professor de Arte nas quatro linguagens artísticas e “implantou-se os cursos de Licenciatura Curta, com duração de dois (2) anos e conteúdos polivalentes e concomitantes: Artes Plásticas, Música, Teatro e Dança” (BARBOSA, 2002, p. 40). Porém, dispor de apenas dois anos de formação para cumprir/abranger as quatro linguagens artísticas só poderia resultar em um conhecimento extremamente superficial das mesmas.

Na década de 1980, o fracasso dessas licenciaturas curtas e da própria polivalência foi amplamente discutido pelos professores em seus encontros e associações e os cursos buscaram reformular seus currículos se adequando às demandas daquele momento. Os cursos de licenciatura em Arte no Brasil vêm, ao longo de sua curta história, caminhando a reboque das políticas educacionais implantadas, tentando conjugar estas exigências com as necessidades dos professores. *O quadro que se apresenta hoje não é diferente.* (BARBOSA, 2002, p. 154, itálico nosso).

Com o passar dos anos surgem cursos de Educação Artística com duração de quatro (4) anos, onde as linguagens artísticas ofertadas eram as mesmas, acrescentadas de aprofundamento em uma delas. Ainda assim se fazia necessário uma formação mais específica, devido à complexidade e amplitude de cada área do conhecimento artístico, surge então, a oferta de cursos de graduação em Arte de linguagens artísticas separadas, tal qual temos hoje.

Apesar destas mudanças, há algo que foi ignorado. As instituições dos cursos de Licenciatura do Ensino Superior se individualizaram, o que, por um lado, é algo positivo por fornecer ao educando uma base bem fundamentada na área de formação escolhida. Entretanto, as políticas públicas em educação “esqueceram-se” de promover alterações na matriz curricular da Educação Básica da Rede Pública de Ensino, de modo a gerar um problema para os profissionais de educação em Arte, uma vez que tal rede não acompanhou e não está de acordo com as mudanças que ocorreram na matriz curricular da disciplina de Arte na esfera do Ensino Superior.

Quando, finalmente, o futuro professor conclui sua formação e passa a vivenciar a realidade da atividade docente em sala de aula, depara-se com discursos e normas pedagógicas, com “sugestões” das Diretrizes Curriculares (DCE) e com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) que extrapolam os limites de sua formação nos institutos de ensino superior. A rigor, o resultado disto é que todo este conjunto burocrático e normativo recai sobre o docente de tal modo que não é possível executar e cumprir integralmente o trabalho que passa a lhe ser exigido.

Mesmo assim, o professor recém-formado precisa se adaptar e se adequar às exigências típicas do ambiente escolar, e um dos modos de tentar promover a adequação

necessária acontece através da participação em cursos que são ofertados cujo objetivo é suprimir ou remediar certas lacunas de formação. Mas pode, entretanto, ser esta a solução mais adequada para a efetiva solução do problema? Parece-nos que não, pois, ao que tudo indica, o que ocorre e tem ocorrido é uma tentativa de escamotear o problema ao invés de ir à sua raiz, de modo que se evita tentar buscar uma solução através de políticas educacionais na esfera pública comprometidas com um ensino de arte que leve em consideração a formação específica do professor e o problema de seu ensino na rede básica de educação.

Ora, sabe-se que uma solução efetiva e eficaz em função de um problema desta ordem exige muito mais do que um simples aumento de carga horária da disciplina de Arte ou cursos de graduação específicos, mas exige, isso sim, uma reestruturação das matrizes curriculares da educação básica como um todo. Neste sentido, o projeto de lei, o qual será mais bem problematizado no último tópico, poderia proporcionar um grande avanço. Pois, este considera que as linguagens artísticas sejam ensinadas separadamente na educação básica, tal como são nos cursos de nível superior.

O que geralmente se ressalta em várias pesquisas e discursos sobre a formação do professor de Arte é a importância da especificidade das linguagens artísticas no ensino superior, mas, por outro lado, ignora-se o que efetivamente é exigido do professor de arte na educação básica da rede pública, afinal, como assinala Rosa:

A necessidade do oferecimento do ensino de arte *não-polivalente*, a partir da formação de professores por área (música, teatro, artes visuais, dança) e a defesa do espaço da Arte como componente curricular obrigatório garantiram o texto da atual legislação. (ROSA, s/d, p. 5, *itálico nosso*).

Vemos, que o projeto de lei 7032/10 prevê o ensino da Arte não-polivalente, pois define as linguagens por áreas de conhecimento específicos. Porém, enquanto a lei não é aprovada definitivamente, temos a seguinte situação: a formação de professores (graduação) por área específica e a exigência da figura do professor polivalente.

Os cursos de Educação Artística que forneciam formação em todas as linguagens artísticas se extinguíram. Porém, os PCNs e as DCEs ainda solicitam que o professor de Arte atue na educação básica de forma polivalente. E a própria LDB 9394/96 não define nem as áreas que devem ser trabalhadas na disciplina de Arte. Nestes documentos oficiais aparece a necessidade de articulação entre as linguagens valendo-se do argumento de que é direito do aluno ter acesso a todas as linguagens artísticas, além de ser “sugerido” que o professor *aprofunde o conteúdo da sua formação específica e faça articulações com Música, Dança,*

Teatro e/ou Artes Visuais. Tal sugestão não é isenta de problemas. Uma situação-problema que de fato pode ocorrer é a seguinte: imagine-se que todos os professores de Arte de um determinado colégio têm formação apenas numa determinada linguagem artística, por exemplo, em Teatro. Nesse caso, qual seria a consequência para a qualidade da aprendizagem dos alunos? Se há algum acesso dos alunos a esta “articulação” entre linguagens artísticas não podemos crer que a mesma ocorra de modo satisfatório, podendo ser, em verdade, bastante precária.

Dito isso, vejamos agora o que as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) de graduação e pós-graduação em Arte dizem a respeito de seus cursos:

O Parecer CNE/CES nº 195/2003, aprovado em 5/8/2003 e publicado em 12/2/2004, trata das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de graduação em Música, Dança, Teatro e Design, refletindo o referencial acumulado pelos profissionais da área no sentido de que a formação em curso superior contemple a especificidade das linguagens artísticas – e *não mais a polivalência e a generalidade* preconizadas pela Lei nº 5.692/71. (DCN Graduação Artes Visuais, 2007, p. 3 – *italico* nosso).

Se não deve mais haver ensino polivalente no curso superior, por qual razão os outros documentos oficiais que versam a respeito do ensino da Arte ainda afirmam o contrário? Esperamos que este projeto de lei seja aprovado e que elimine a polivalência do Ensino da Arte na Educação Básica. Sabemos que isso não acontecerá de imediato, mas sim ao longo dos anos.

Bem, após esse breve histórico da disciplina de Arte e as várias questões que ela suscita, vejamos a quantidade de cursos existentes no Brasil nas diferentes linguagens artísticas para problematizarmos o projeto de lei 7032/10 a partir de dados concretos.

3 QUANTOS CURSOS DE ARTE TÊM NO BRASIL?

Ana Mae Barbosa, 1989, realizou uma pesquisa, na década de 80, e constatou que havia apenas 78 cursos de Licenciatura em Educação Artística⁸ no Brasil. Se considerarmos os dados atuais, oriundos do MEC, temos um montante de 905 cursos de arte que oferecem as duas modalidades: bacharelado e licenciatura. Sendo 513 cursos de licenciatura em Arte nas quatro linguagens artísticas. Vemos, portanto, que mais da metade dos cursos de Arte no Brasil são de licenciatura. A partir destes dados, podemos constatar que em pouco mais de 20 anos o número de cursos de licenciatura em Arte no Brasil aumentou significativamente.

Porém, apesar da ampliação da oferta, a quantidade de cursos nas diferentes linguagens não cresceu de forma igualitária, tal como podemos ver no gráfico abaixo:

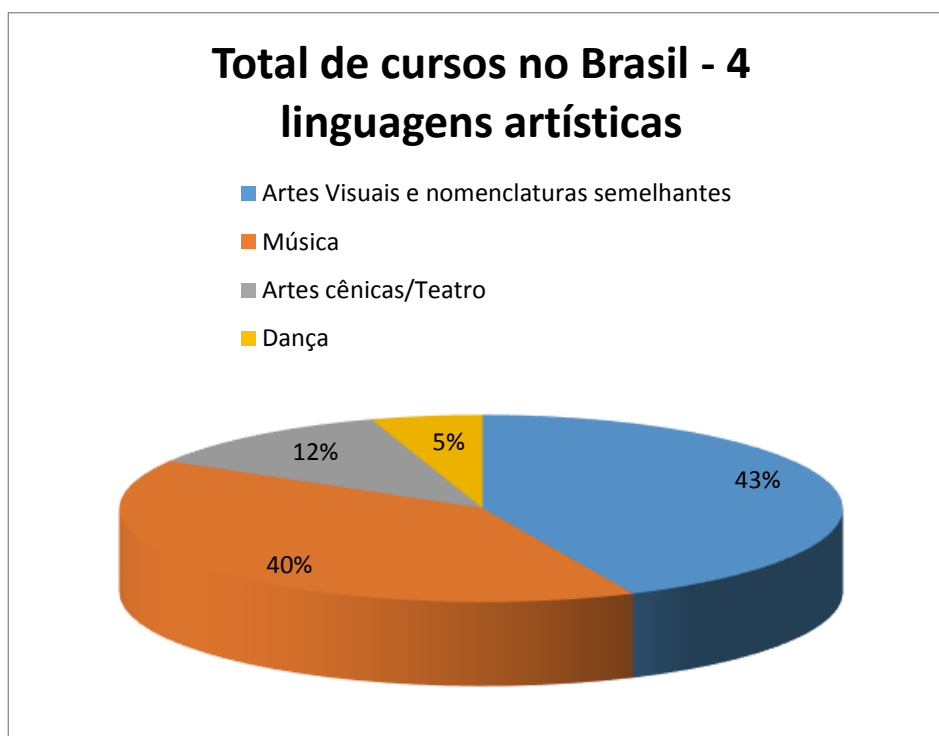


Gráfico 1: Cursos de Artes do Brasil

Fonte: a autora (parte do resultado de pesquisa do projeto “Observatório da Formação de Professores no âmbito do Ensino de Arte: estudos comparados entre Brasil e Argentina” : PPGAV – CEART – UDESC.)

Os dados apresentados no gráfico foram coletados do site do MEC no ano de 2013. Para realizarmos tal pesquisa, verificamos a quantidade de cursos em atividade nas quatro linguagens artísticas. Como podemos observar os cursos de Música (40%) e de Artes Visuais e/ou com nomenclaturas semelhantes⁹ (43%) possuem uma quantidade imensamente maior do que os cursos de Artes Cênicas/Teatro (12%) e Dança (5%), este último possui uma quantidade ainda mais reduzida se comparado com as outras linguagens artísticas.

Para exemplificar melhor as quantidades, além da porcentagem, mostraremos a quantidade numérica de cursos existentes nas diferentes linguagens, a saber: Artes Visuais ou nomenclaturas semelhantes – 391 cursos (43%); Música – 364 cursos (40%); Artes Cênicas/Teatro – 105 cursos (12%) e Dança – 45 cursos (5%). Como já dito, ao todo temos 905 cursos de arte, sendo 513 licenciaturas.

Vejamos agora, no gráfico abaixo¹⁰, a distribuição das modalidades de licenciatura e bacharelado nas quatro linguagens artísticas:

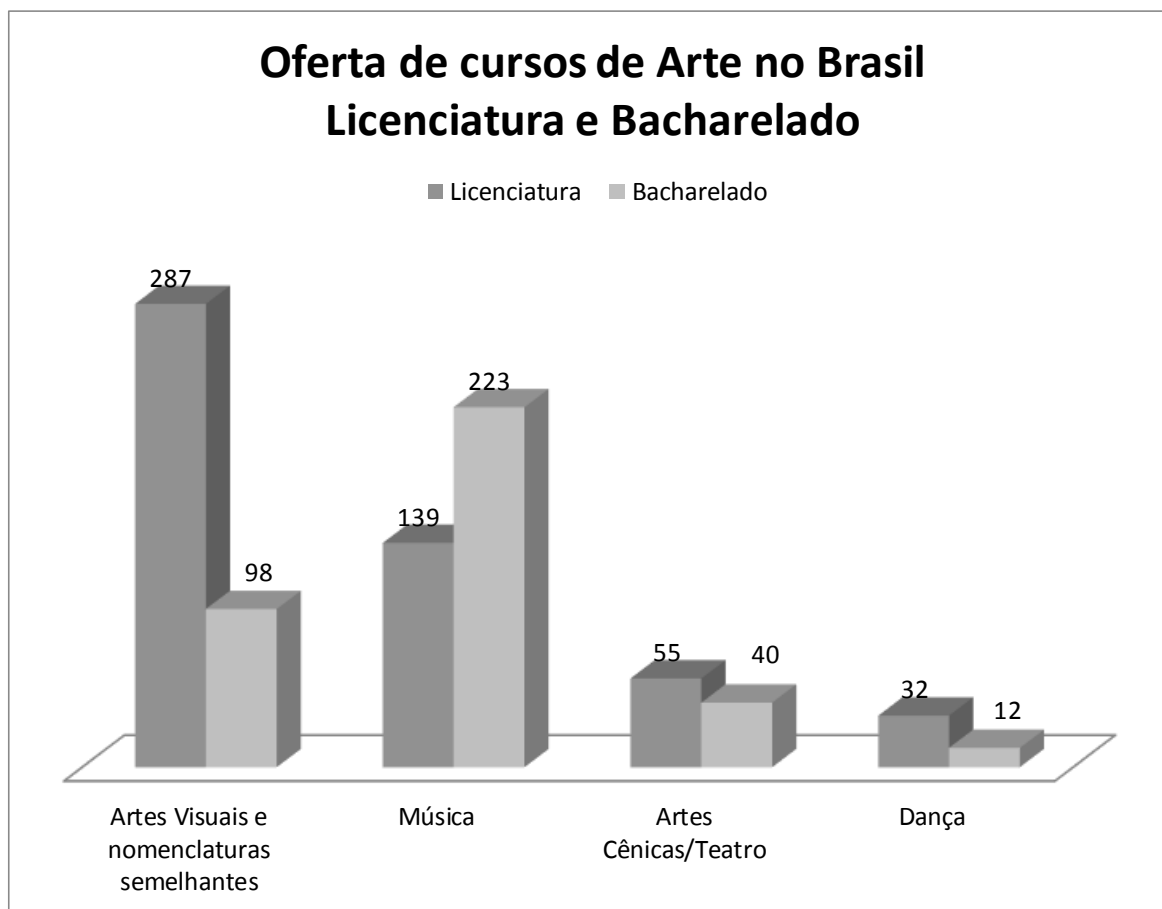


Gráfico 2: Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Artes no Brasil

Fonte: a autora (parte do resultado de pesquisa do projeto “Observatório da Formação de Professores no âmbito do Ensino de Arte: estudos comparados entre Brasil e Argentina”: PPGAV – CEART – UDESC.)

Através do gráfico podemos constatar que há uma oferta maior de cursos do bacharelado, apenas na área da Música, sendo 139 cursos de licenciatura e 223 de bacharelado. Já as outras três áreas ofertam mais cursos em licenciatura, vejamos como isso aparece. Os cursos de Artes Visuais e nomenclaturas semelhantes ofertam 287 cursos de licenciatura e apenas 98 cursos de bacharelado. Já nos cursos de Artes Cênicas/Teatro quase encontramos uma equiparação na oferta, pois temos 55 cursos de licenciatura e 40 de bacharelado. Enquanto que no curso de Dança, vemos que há uma oferta muito maior na modalidade de licenciatura, sendo 32 cursos direcionados para a formação docente e apenas 12 voltados para o bacharelado.

Com base nesses resultados, podemos dizer que houve um aumento de mais de 600%¹¹ na oferta de cursos de licenciatura (513) se comparado com a década de 80, onde havia apenas 78 cursos de Educação Artística. Olhando apenas por este lado, realmente temos um grande avanço. Porém, precisamos nos lembrar de que a quantidade de escolas também aumentou, que é baixa a procura pelas licenciaturas e que é alto o índice de desistência dos

futuros professores quando se deparam com a realidade da rede pública de ensino da educação básica. Portanto, esse número de cursos de Arte, ainda é pequeno. E além do mais, a distribuição dessa quantidade de cursos nas diferentes linguagens não é proporcional.

Bem, após termos observados os dados, podemos nos perguntar: Como esses resultados interferem na manutenção da polivalência e como eles repercutem no projeto de lei?

4 PROBLEMATIZAÇÃO DO PROJETO DE LEI 7032/10

Diante do pequeno histórico evidenciando a complexidade do Ensino da Arte na Educação básica ao longo das últimas quatro décadas e da apresentação e análise dos dados oriundos do MEC sobre a quantidade de cursos de Arte existentes, problematizaremos o projeto de lei 7032/10. Inicialmente verificaremos as dificuldades de colocá-lo em prática nos próximos anos e depois consideraremos o lado positivo do mesmo. Para nossa problematização, retornaremos as questões apresentadas no início deste artigo.

A primeira questão é: (1) há professores formados nas áreas específicas para atender a demanda educacional, assim como cursos de licenciatura suficientes, de todas as linguagens artísticas, para formar professores na área? Bem, conforme os dados acima apresentados, vimos que há poucos cursos de licenciatura em Artes, principalmente nas linguagens de Artes cênicas/Teatro e Dança. Então, seria necessário abrir mais cursos em todas as linguagens artísticas, principalmente nessas duas áreas.

Além disso, há poucos professores concluindo as licenciaturas, assim como existe pouco interesse pela carreira docente, e para comprovar essas afirmações, trouxemos uma pesquisa sobre as licenciaturas no Brasil, problematizada por Gatti, 2011. A autora nos mostra, através de dados oriundos do Inep/MEC (2000-2006), que é baixo o nível de conclusão nos cursos de licenciatura em todas as disciplinas, possuindo taxa média de 24%. Outra questão que Gatti nos mostra é que entre 2003 e 2006 houve uma diminuição de 20% da procura pelos cursos de formação de professores. Ela afirma que “essa diminuição pode ser decorrente de vários fatores: mudança na curva demográfica; diminuição da atratividade da carreira; dinâmica curricular pouco motivadora; entre outros” (GATTI, 2011, p. 73). A autora relaciona estes problemas à alta demanda por professores, de todas as disciplinas, na rede pública de ensino. Considera que o alto índice de desistência e a pequena procura causam sérias preocupações a qualidade da educação básica, como já mostram pesquisas desenvolvidas pelo MEC e algumas secretarias estaduais e municipais.

Considerando os dados acima, os quais nos mostram a condição atual das licenciaturas, vejamos a situação da formação do professor de arte, segundo a Revista Educação:

O ministro Tarso Genro recentemente afirmou que o grande desafio para a Educação no Brasil nos próximos anos é a falta de professores no ensino médio. Há previsão de déficit no ensino da arte. Como fica a arte-educação nessa situação? Ana Mae Barbosa – Fica a perigo. Não é um problema generalizado no país. Nos grandes centros, há professores suficientes. O problema é no interior. O grande desafio do MEC é a formação de professores. (BARBOSA em entrevista a AMARAL, 1997).

Apesar da entrevista não ser tão recente, o quadro não se alterou muito. Como podemos constatar através da pesquisa, sobre as licenciaturas, acima relatada. Se há dezesseis anos não havia professores de arte suficientes, mesmo sendo um para lecionar as quatro linguagens artísticas, quando o projeto de lei for aprovado, consideramos que a situação pode ficar ainda mais complicada se não for tomada nenhuma medida para suprir a enorme demanda educacional que surgirá. Bem, respondida a primeira questão, vejamos as próximas.

A segunda e a terceira pergunta estão relacionadas com o tempo que será disponibilizado para a adequação dos colégios a devida lei, quando implantada: (2) Em cinco anos, todos os colégios, principalmente os da rede pública de ensino, terão ensino integral? Sabemos que a situação da educação básica da rede pública é bastante complicada pela falta de investimento em infraestrutura. Sabemos, também, que em muitas regiões do Brasil não há colégios suficientes nem para atender os alunos em um período, algumas precisam abrir turnos intermediários para atender os alunos. Consideramos, portanto, que será difícil atendê-los em dois períodos, e sendo este um requisito necessário para implantar o ensino em período integral, e supondo que este último demorará muitas décadas para ser efetivamente implantado em todas as escolas públicas do Brasil, temos a terceira questão: (3) Como essas disciplinas (música, dança, teatro e artes visuais) serão incorporadas no currículo escolar, se as escolas não tiverem implantado o ensino em período integral nestes cinco anos? Para respondermos essa pergunta temos que falar de currículo¹². Como afirma Ana Mae Barbosa:

Sabemos que as disciplinas que são parte do currículo, nem sempre foram as que aí estão. (...) Disputas por espaço do currículo, horas de aula e importância dentro da estrutura escolar foram e ainda são motivos de batalhas e conflitos. (...) Nas escolas, as disputas colocam em jogo, principalmente, a compreensão sobre as delimitações e sobre significados dos campos de conhecimento, seus processos (vocabulários, discursos e métodos) e suas funções na vida dos alunos. Entram, ainda, questões de valor e de distinção que os diversos campos de conhecimento “assumem” na sociedade. (BARBOSA, 2002, p. 30).

Ao longo dos últimos 40 anos, a carga horária da disciplina de Arte, sempre foi pequena se comparada às outras existentes na matriz curricular da educação da rede pública de ensino. Pois, a ideia de que arte é mero “passatempo” e disciplina auxiliar das “importantes” esteve, e infelizmente ainda está presente em várias escolas. Na maioria dos colégios existem poucas aulas de Arte e não são todas as séries que oferecem a disciplina. Portanto, colocar 1 hora-aula para cada linguagem artística, já implica reduzir a carga horária de outra disciplina. E sabemos que 1 hora-aula é pouco para desenvolvermos determinadas atividades de modo satisfatório. Necessitaríamos de no mínimo 2 horas-aulas, o que seria praticamente inviável no currículo atual, o qual valoriza imensamente as outras disciplinas e oferece pouca atenção para disciplina de Arte.

Bem, após termos problematizado as questões sobre a quantidade de cursos de Arte, ensino em período integral, carga horária de Arte no currículo da educação básica, perguntamo-nos: (5) Os professores, que já atuam na rede pública de ensino, formados em Educação Artística, ou seja, em todas as linguagens, vão poder optar por lecionar uma delas, ou terão que fazer um curso complementar? Essa é uma questão delicada, pois como vimos acima, os cursos de Educação Artística forneciam aos professores um conhecimento muito superficial das quatro linguagens, então acreditamos que eles precisariam de uma formação mais aprofundada na linguagem que eles se identificam mais para trabalhar apenas com aquela. Do contrário, continuaríamos tendo o ensino de arte polivalente.

Agora que já consideramos alguns problemas que surgirão se/quando o projeto de lei for implantado, vejamos agora o lado positivo deste. Conforme vimos acima, a lei que determina a obrigatoriedade do ensino da Arte ainda mantém a indefinição/abrangência, ou melhor, a falta de especificidade das linguagens artísticas a serem trabalhadas, por trazer apenas a nomenclatura ‘arte’. Isso gerou e ainda causa problemas diversos, entre eles o ensino de arte polivalente. O qual é reforçado e se mantém através de documentos oficiais, tais como a LDB, PCN e DCE. A aprovação do projeto de lei 7032/10 colocaria um fim nesta indefinição e reestruturaria a matriz curricular da educação básica.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme o exposto, consideramos que se o projeto de lei 7032/10 realmente for aprovado trará a solução imediata, pelo ao menos no que se refere a definição da nomenclatura da LDB 9394/96. Todavia, se considerarmos sua aplicabilidade efetiva, vimos

que existem muitos empecilhos para serem superados antes. Um deles, como os dados nos mostra, é que quando o curso de Educação Artística se desmembrou nas quatro linguagens artísticas, estas não se dividiram de forma uniforme. O que impede o fim da polivalência, pois haverá a lei que exige o ensino de Arte das linguagens separadas, porém, não existirão professores formados nas respectivas áreas. Ou seja, a polivalência se manterá se não houver um aumento gigantesco de cursos de Artes nos próximos anos. Mas, além disso, como vimos na pesquisa da Gatti, só o aumento de cursos em Arte não será suficiente, precisaremos, também, que haja um aumento de pessoas interessadas em cursar licenciatura em Arte. Para tal, precisaremos de mais investimento em educação.

NOTAS

- ¹ Será obrigatória a inclusão de Educação Moral e Cívica, Educação Física, Educação Artística e Programa de Saúde nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus. (LDB 5692/71, Artigo 7º).
- ² O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos e § 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos. - na Redação dada pela Lei nº 12.287, de 2010. (LDB 9.394/96, Artigo 26: § 2).
- ³ Disponível: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=470941>. Acesso em: 13/11/2013.
- ⁴ § 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.769, de 2008)
- ⁵ Autora da reportagem, que trata sobre o projeto de lei 7032/10, contida no site da Câmara dos Deputados.
- ⁶ Sabemos que não foi apenas a indefinição das linguagens artísticas ou a nomenclatura Arte que gerou os inúmeros problemas da disciplina de arte, porém não nos adentraremos neles no presente artigo. Para saber mais sobre o assunto consulte os diversos livros escritos e/ou organizados por Ana Mae Barbosa.
- ⁷ A polivalência – conhecimento superficial em todas as linguagens artísticas – enquanto proposta metodológica evidenciada no ensino-aprendizagem em Arte revelou-se/revela-se ineficaz para uma formação generalista que não correspondeu/corresponde ao profissional que se pretende formar, com competência para atender as diversas realidades dos contextos culturais brasileiros e às tendências contemporâneas advindas da tecnologia. É evidente que esta proposta metodológica deixou sérias lacunas na formação do professor e nas práticas educativas em Arte, que contribuíram para a superficialidade da área nos currículos escolares e impossibilitaram o conhecimento sistematizado, sua contextualização histórica e a especificidade de cada linguagem artística. (BARBOSA, 2002, p. 162).
- ⁸ Só lembrando que estes cursos contemplavam todas as linguagens artísticas.
- ⁹ Quanto às nomenclaturas dos cursos de Artes Plásticas e Artes Visuais, cabe aqui observar uma diferença. A primeira teve sua nomenclatura alterada em favor da segunda numa imensidade de

cursos devido às inovações tecnológicas e a multiplicidade de técnicas e materiais utilizados para construção de objetos artísticos envolvendo a visualidade na atualidade. A nomenclatura ‘Artes Visuais’ se torna mais coerente por abranger a gama de possibilidades das obras contemporâneas no que se refere à visualidade. Entretanto, vemos, que ainda hoje várias nomenclaturas coabitam nos diversos cursos geograficamente dispostos em nosso país.

- ¹⁰ Optamos por não considerar as modalidades: Sequencial e Tecnológico, visto que a quantidade é insignificante, e o nosso foco se encontra no Bacharelado e na Licenciatura.
- ¹¹ Para chegarmos neste resultado, consideramos o total de cursos ofertados na década de 80, ou seja, 78 cursos, equivalendo a 100%. Então, multiplicamos esse número até chegarmos a uma aproximação de licenciaturas ofertadas atualmente 513. (6x78). Tendo como resultado 600%.
- ¹² Faz-se necessário estudar e entender como o currículo é planejado e executado. “Estudar o currículo significa repensar categorias e conceitos que orientam o pensamento educacional e problematizar processos que acontecem – ou não – nas escolas e nas salas de aula. O estudo do currículo se propõe a questionar aquilo que é aceito como conhecimento “dado”, isto é, algo considerado legítimo e sobre o qual não se pergunta ‘de quem é’, ‘a quem serve’, ou ‘quem os considera válido?’ e a discutir relações entre saber, poder e identidade articulando estes conceitos com os de ‘diferença’, cultura e multiculturalismo.” (OLIVEIRA & HERNANDEZ, 2005, p. 109).

REFERENCIAS

ALESSANDRA, Karla. Câmara dos deputados: Educação e Cultura. Educação aprova dança e teatro como disciplinas obrigatórias do ensino básico. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/EDUCACAO-E-CULTURA/456284-EDUCACAO-PROVA-DANCA-E-TEATRO-COMO-DISCIPLINAS-OBRIGATORIAS-DO-ENSINO-BASICO.html>. Acesso em: 11/11/2013

BARBOSA, Ana Mae (org.). *Inquietações e mudanças no ensino da arte*. São Paulo: Cortez, 2002.

BARBOSA, Ana Mae. *Arte-Educação no Brasil - Realidade hoje e expectativas futuras*. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v3n7/v3n7a10.pdf>> Acesso em: 14/02/2013.

BARBOSA, Ana Mae. *Arte-educação: conflitos/acertos*. São Paulo: Max Limonad, 1985.

BARBOSA, Ana Mae. *História da Arte-Educação*. São Paulo: Max Limonad, 1986.

BARBOSA, Ana Mae; SALES, H. M. *O ensino da arte e sua história*. São Paulo: MAC. 1990.

BARBOSA, Ana Mae. *A imagem no ensino de arte*. São Paulo: Perspectiva, 1992.

BARBOSA, Ana Mae. (org.) *Ensino da Arte: memória e história*. São Paulo: Perspectiva, 2008.

BRASIL. MEC. Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Superior. *Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Artes Visuais, bacharelado e licenciatura*. Distrito Federal. 2007.

BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: arte*. Brasília, SEF/MEC, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/arte.pdf>> Acesso em: 29/01/2013.

BRASIL, Ministério da Educação. *Instituições de Educação Superior e Cursos Cadastrados*. Disponível em: <<http://emec.mec.gov.br/>> Acesso em: 09/09/2013.

FERRAZ, M.H C.T; FUSARI, M. F. R. e. *Arte na Educação Escolar*. São Paulo: Cortez, 2001(Coleção magistério 2º grau. Série formação geral).

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB – 5692/71. Disponível em: <<http://www.smec.salvador.ba.gov.br/site/documentos/espaco-virtual/espacolegislacao/EDUCACIONAL/NACIONAL/ldb%20n%C2%BA%205692-1971.pdf>> Acesso em: 24/12/2013.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB- 9394/96. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>> Acesso em 24/12/2012.

OLIVEIRA, Marilda Oliveira & HERNANDEZ, Fernando (orgs.). *A formação do professor e o ensino das Artes Visuais*. Santa Maria, Ed. UFSM, 2005.

PINHO, Sheila Zambello de. (org.). *Formação de educadores: dilemas contemporâneos*. Cap. 7: Licenciaturas: características institucionais, currículos e formação profissional. Bernardete Angelina Gatti. São Paulo: Editora UNESP, 2011.

ROSA, M.C. *Formação do Professor de Arte: diversidade e complexidade pedagógica*. Florianópolis, Insular, 2005.

ROSA, M.C. *Formação de professores de arte e perspectivas de atuação política*. UDESC. s/d. Disponível em: <http://www.fap.pr.gov.br/arquivos/File/extensao/2-ENRE_FAEB_3-Simposio-AV/02MariaCristinadaRosa.pdf> Acesso em: 13/02/2013.

SILVA, E. M. A. & ARAÚJO, C. M. *A formação dos professores para o ensino de arte no Brasil: Qual o estado do conhecimento?* Disponível em: <<http://www.anped.org.br/reunioes/31ra/1trabalho/ge01-4927--int.pdf>> Acesso em: 19/03/2013